



EDITAL
CRENCIAMENTO N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126052301

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1.911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000 por meio do seu Presidente da comissão permanente de Licitações, o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 049/2023 – SEGOV/PMPF, de 27 de Janeiro de 2023, torna Público o Edital do Credenciamento n° 002/2023, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 196 a 200, e a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e em obediência ao credenciamento n° 002/2023 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1 - O OBJETO

1.1. O presente chamamento objetiva o **CRENCIAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA ATUAREM NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.**

1.2- Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Declaração de não parentesco com a administração pública (Decisão Nº 190/2010 – TCE/RN);

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente credenciamento as Pessoas física ou jurídicas, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas neste edital.



2.2. Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer aos seguintes requisitos:

2.2.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Certificado de Curso Específico na área pretendida;
- e) Aptidão física e mental;
- f) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

2.2.3. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1- Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.911, Centro, Pau dos Ferros – RN, a partir da data desta publicação, permanecendo em aberto do dia 07 de junho até o dia 29 de dezembro de 2023, no horário de **08:00 às 13:00 horas**.

3.3 – Os envelopes de habilitação e proposta deverão conter os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

4.1. Documentação a ser confeccionada pelo (a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;



4.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica – PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Declaração de que não emprega menores; (Anexo III)

4.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e outras – PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Certidão de antecedentes criminais.

4.4. Para comprovação da Qualificação Técnica – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

4.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação, deverá se dar antes do protocolo do envelope da documentação.

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.
- b) O interessado deverá apresentar o certificado de reciclagem, atualizado e válido, de Bombeiro Civil - SINDBOC – Sindicato dos Bombeiros Civis, Socorristas, Brigadistas e Salva-vidas do Estado do Rio Grande do Norte, como pré-requisito para a contratação de acordo com a Lei 11.901/2009.

4.5. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica – PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual OU Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- g) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão de antecedentes criminais.
- j) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;



I) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, em duas vias impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas e anexos.

5.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital (digitalizada) ou em letra legível, deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, Inscrição Municipal, (se for o caso), telefone, e-mail, se houver;

b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência;

5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo IV deste Edital.

6 - DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN e os demais órgãos pagarão mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo IV deste Edital.

6.2 As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 2001 Gabinete da Prefeita, Ação 2022 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte 15000000 e Classificação Económica 3390036-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e 339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal

6.3. A prestação de serviço, objeto desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual menor, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

6.4 O valor estimado para contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Governo e efetivamente prestados pelo contratado.

6.5. Os valores constantes do Anexo IV, serão reajustados em índices previstos em lei.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições para a prestação dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital, além de outras a serem definidas pelo Serviço de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Governo, na prestação dos serviços contratados.



7.2 As cotas dos diversos tipos de serviços ora credenciados, serão divididas, equitativamente, entre os prestadores credenciados.

7.3 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços constante no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

7.4 Os interessados a credenciarem, deverão estar capacitados a realizarem os serviços conforme anexo I do edital, e se comprometerem a executar o serviço conforme previsto no contrato, e dentro de sua capacidade instalada, não podendo optar pela realização de outros tipos de serviços não constante na proposta de credenciamento.

7.5. Os tipos de serviços objeto deste credenciamento deverão ser realizados pelos prestadores, assim como os valores a serem pagos e a quantidade mensal estipulada.

8 - DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO NO SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

8.1 O Prestador pessoa Jurídica ou física deverá emitir Nota Fiscal/fatura, Recibo de Pagamento de Autônomo ou documento fiscal equivalente com os valores autorizados, e relatório dos serviços prestados, que deverá ser devidamente conferido e atestado pela Secretaria de Municipal de Governo - SEGOV, a fim de subsidiar o pagamento que acontecerá após a conferência e assinatura de concordância do prestador e do Gestor Municipal. Os relatórios devem ser entregues nas datas estabelecidas pelo fiscal em duas vias.

9 - DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Todas as pessoas JURÍDICAS ou FÍSICAS que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - AS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.

10.2 - **O ESTABELECIMENTO E OU O PRESTADOR** responsabilizar-se-á pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre seu quadro de pessoal.

10.3- É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) ESTABELECIMENTO E OU PRESTADOR (A) manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados.

10.4 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.5- Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Governo, quando da execução dos serviços.

10.6- Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.



10.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Prefeitura de Pau dos Ferros.

11 - AS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PAU DOS FERROS E OS DEMAIS ÓRGÃOS

11.1- Pagar aos Profissionais Credenciados e PRESTADOR (A) depositando em conta bancária específica do Contratado, os recursos financeiros estipulados no Anexo IV deste Edital, comprovando a execução dos procedimentos contratados.

11.2- Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

11.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados e ao Prestador (a), para execução dos serviços.

11.4- Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução.

12 - DAS PENALIDADES

12.1- A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Governo - SEGOV;

12.2.2- Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, contados da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3- Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;



12.3- Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4- As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12.5- Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

13 - DO CONTRATO

13.1- A (s) quantidade (s) no Anexo IV poderá (ão) ser alterada (s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2- O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.3- A duração do Contrato que vier a ser assinado terá prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

13.4- Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV a(s) cota(s) aos demais credenciados dentro de suas respectivas competências.

13.5- O extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

13.6- O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2- O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3- A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.



14.4- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

14.5- Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6- Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.6.1- O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.6.2 -O atraso injustificado no início do serviço;

14.6.3- A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

14.6.4- O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.12.5- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.14.6- Razões de interesse público;

14.14.7- Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

15.1- Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2- Do indeferimento da inscrição caberá recurso a Autoridade Competente Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 - DAS INFORMAÇÕES

16.1- Solicitação de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07:30 às 13:00 horas, para comissão de licitação, situada na Av. Getúlio Vargas, 1.911, Centro, Pau dos Ferros/RN

Pau dos Ferros/RN, 07 de junho de 2023

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA ATUAREM NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A razão para realização do presente processo se dá em detrimento da necessidade de se credenciar profissionais qualificados com cunho jurídico ou pessoa física, na área de bombeiro civil.
2. Justifica-se contratação de serviços de bombeiros civil, para eventos realizados no município de Pau dos Ferros/RN, com base na lei federal de número 11.901, de 2009, a qual disciplina a profissão, tendo em vista, ser obrigatória a contratação dos mesmos, para eventos que receba concentração acima 1.000 (mil) pessoas, tendo por finalidade, a segurança das mesmas que transitam nos eventos, uma vez que seu suporte poderá não somente auxiliar no rápido combate de incêndio, mas também possibilitar o salvamento de diversas vidas, atuando no resgate de pessoas em situação de perigo iminente, emergência médica pré-hospitalar, enfim, atua em diversas atividades relacionadas a prevenção de acidentes. Justifica-se ainda a contratação, tendo em vista evitar a ocorrência de qualquer tipo de sinistro, e a falta deles poderá comprometer o salvamento imediato de diversas vidas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS

1. A contratada prestará à Administração Pública os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Pau dos Ferros/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	400

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 1. Declaração do Credenciado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



2. Para a função de bombeiro civil, deverá apresentar o certificado de reciclagem, atualizado e válido, de Bombeiro Civil - SINDBOC – Sindicato dos Bombeiros Civis, Socorristas, Brigadistas e Salva-vidas do Estado do Rio Grande do Norte, como pré-requisito para a contratação, e deverão trabalhar com equipe de bombeiros por diária do evento;
3. A quantidade de bombeiros por equipe será estipulada na ordem de serviço, a qual será definida conforme especificações do projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
2. As obrigações dos Contratados e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 1. A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com as necessidades do Município e emitida as ordens de serviços pela Secretaria Solicitante.
 2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em imediato no máximo (24) horas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.
 3. A prestação do serviço deverá ser realizada pelo Credenciado seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, correndo por conta deste todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam elas: traslado, alimentação e fardamento.
 4. Os credenciados serão convocados obedecendo a ordem cronológica de protocolo dos envelopes de credenciamento, no setor de licitações desta Prefeitura.
 5. Os credenciados devem obedecer ainda as seguintes especificações na prestação dos serviços:
 1. Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos;
 2. Inspecionar os equipamentos de combate a incêndio;
 3. Dar assistência as rotas de fuga;
 4. Identificar possíveis irregularidades;
 5. Apresentar sugestões de melhorias se necessário nas condições de combate a incêndio e acidentes;
 6. Auxiliar na ocorrência de possíveis sinistros;
 7. Deverá previamente entregar cópia dos certificados de bombeiro civil para organização do evento juntar ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI
 8. Os bombeiros civis deverão estar uniformizados de forma adequada ao exercício da atividade durante os eventos;
 9. O Credenciado deverá esclarecer previamente as dúvidas a respeito das atividades a serem executadas, ficando as suas expensas, eventual vistoria ao local para compreensão dos serviços.
 6. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Credenciado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



7. A recusa formal da aceitação da Nota de Empenho, por parte do(a) Credenciado(a), justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;
8. A confirmação da aceitação do serviço contratado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho;
9. A não confirmação do serviço, pelo Credenciado, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa;
10. Caso o credenciado sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar reclamações devidamente fundamentadas;
11. As reclamações serão respondidas, por parte da Credenciante, em até 10 (dez) dias úteis a contar o recebimento das reclamações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar o Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos, por profissional do quadro pessoal da Credenciante, não eximirá ao credenciado das responsabilidades previstas no edital.
5. Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço;
6. Não praticar atos de ingerência na administração do Credenciado, tais como:
 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do Credenciado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas;
 3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Credenciado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 4. Considerar os trabalhadores do Credenciado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. Concluir as atividades obedecendo os prazos constantes neste Termo de Referência;



2. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias;
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;
5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas.
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9. Não será admitida a subcontratação do presente processo.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Credenciado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. Quaisquer alterações das informações prestadas pelo Credenciado, como: a mudança do representante legal, número de telefone, conta corrente, endereço físico e/ou eletrônico, entre outros, deverão ser comunicados formal e imediatamente a Credenciante.



11. DO PAGAMENTO

1. Pela perfeita execução do objeto do presente credenciamento, a prefeitura efetuará o pagamento, mediante transferência bancária, obedecendo às regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria solicitante de Pau dos Ferros/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo Credenciado;
2. A nota fiscal de serviço deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
3. O número do CNPJ ou CPF, constante na nota fiscal, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;
4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da nota fiscal dos serviços;
5. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o credenciado será oficialmente comunicado pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;
6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado ao credenciado para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
7. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

13. DAS PENALIDADES

1. O credenciado que se recusar a (prestar o serviço), ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.
2. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14. DA VIGÊNCIA

1. O credenciamento terá a validade até o final do exercício.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da contratação pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

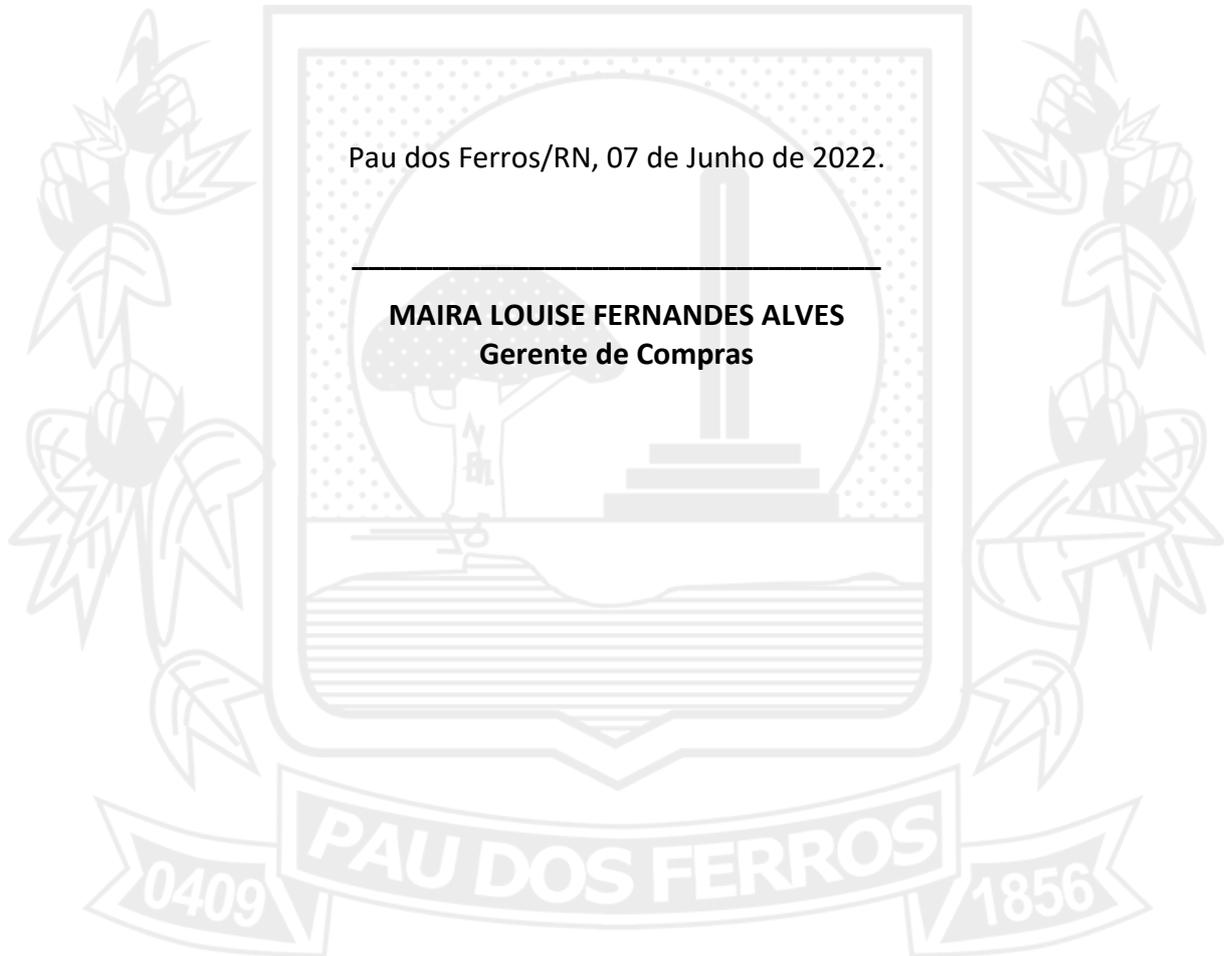
16. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDECIMENTO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento, a qualquer tempo, do Credenciado, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
2. Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento do credenciado:
 1. O descumprimento total e/ou parcial, pelo credenciado, de quaisquer das obrigações e/ou reponsabilidades previstas neste Termo de Referência, ou o edital; ou o conhecimento de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalístico, contratual ou legal; ou ainda se for constatada a falsidade de qualquer declaração prestada pelo Credenciado e/ou seus representantes;
 2. A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do Contrato em operações financeiras;
 3. A decretação de falência ou insolvência civil do Credenciado;
 4. A modificação da finalidade da estrutura do credenciado, que prejudique a execução do contrato;
 5. O descumprimento, pelo Credenciado, de instruções e orientações recebidas, rejeição da prestação de serviço solicitado sem apresentar razões suficientes;
 6. A divulgação de informações de interesse exclusivo da Credenciante, ou que configurem violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;
3. Havendo interesse do Credenciado na rescisão contratual, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável;
4. Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos;
5. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o Credenciado somente terá direito a remuneração pelos serviços convenientemente prestados;
6. No ato da rescisão, o Credenciado prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.



17. DO FORO COMPETENTE

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Pau dos Ferros/RN, 07 de Junho de 2022.

MAIRA LOUISE FERNANDES ALVES
Gerente de Compras



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

(nome da empresa) , inscrito(a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

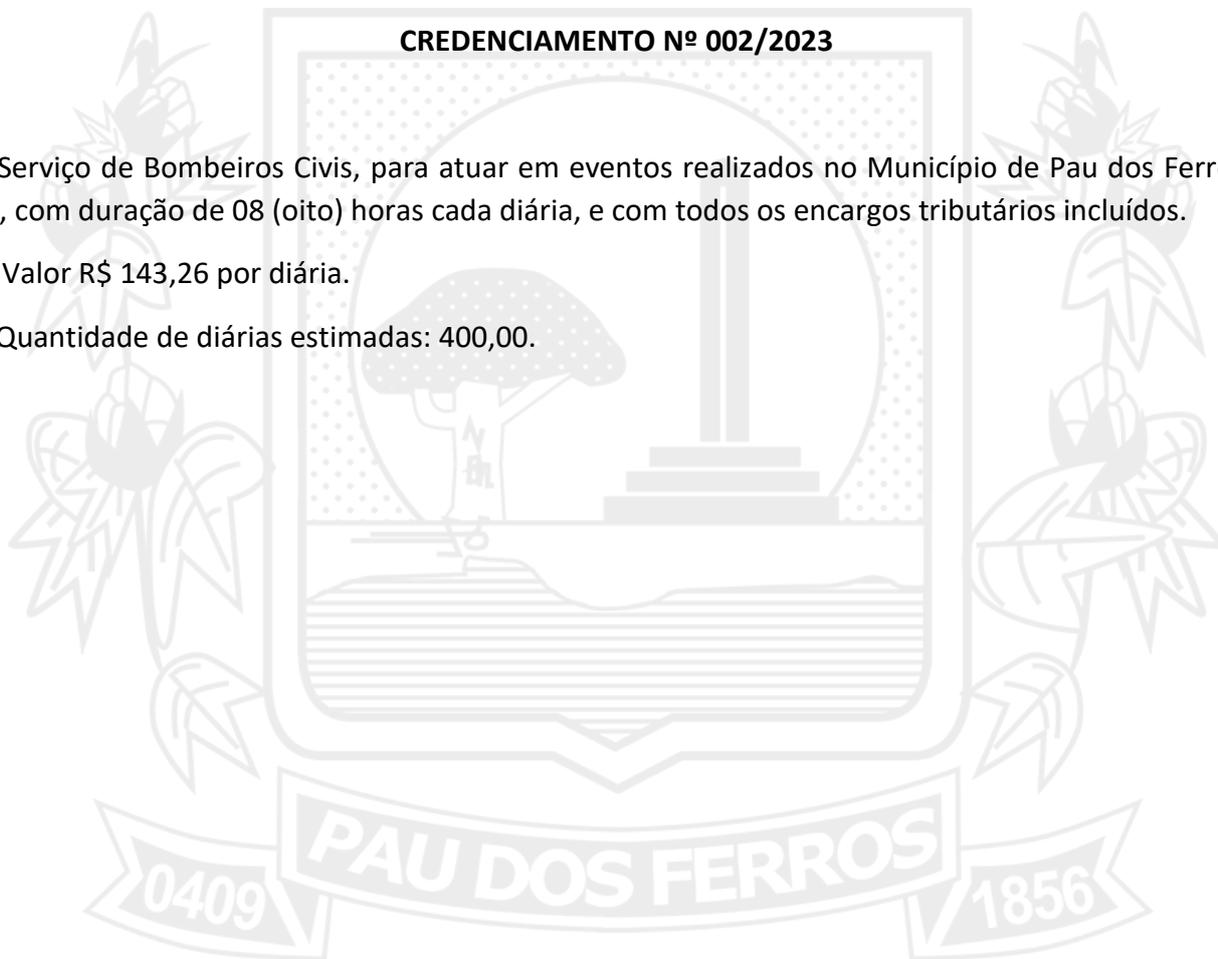
***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



ANEXO IV – DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

- 1- Serviço de Bombeiros Civis, para atuar em eventos realizados no Município de Pau dos Ferros – RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos.
- 2- Valor R\$ 143,26 por diária.
- 3- Quantidade de diárias estimadas: 400,00.





ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do credenciamento nº 002/2023 declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa ou Pessoa Física:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax: E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência: Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

A _____, SOB O Nº CNPJ:
_____ INSC. EST. N.º _____, SITUADA NA RUA
_____, BAIRRO _____, CEP _____, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE
CRENCIAMENTO Nº **XX/2023**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que
tenha parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de
que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento deste edital de credenciamento, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E A
EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____**

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.323, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.561.322, inscrita no CPF nº 065.677.944-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____/_____, CEP _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, Natural de _____/_____, portadora da cédula de identidade nº _____, ITEP/RN, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro: _____/_____, CEP _____, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **CRENCIAMENTO nº 002/2023**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 126052301**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. CRENCIAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA ATUAREM NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de ___ meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado nos termos do inciso do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 2001 Gabinete da Prefeita, Ação 2022 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte 15000000 e Classificação Económica 3390026-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e 339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 0022/2016 TCE/RN, e o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura deste Termo.

7.2. O objeto será contratado pelo preço ofertado, podendo ser reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA, caberá à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante indicação de um Fiscal de contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

8.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA



9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência e nas cláusulas deste contrato

9.2. Efetuar a prestação de serviços, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o serviço indicado neste contrato

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da contratante serão as estabelecidas no Termo de Referência e nas cláusulas deste contrato

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2. - Advertência;

11.3. - Multa:

11.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato



11.5. Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

11.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

11.9. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.10. - Declaração de inidoneidade

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

15.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, ___ de _____ 2023

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76

CNPJ/CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

C.P.F:

2- _____

C.P.F: